



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL
Coordenação de Compras e Licitações
(24) 3356-0207 / coocomp.cpin@ifrj.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2020

O campus Pinheiral do Instituto Federal do Rio de Janeiro, com sede na Rua José Breves 550, na cidade de Pinheiral, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0002-87 neste ato representado pelo Diretor Geral, Marcos Fabio de Lima Miranda, nomeado pela Portaria nº 770 de 21 de maio de 2018, publicada no DOU de 21 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 003.737.486-98, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020 publicada no D.O.U de 02/12/2020 – UASG 158485**, processo administrativo n.º **23276.000010/2020-79**, homologado em 18/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas para o campus Pinheiral do IFRJ**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	
CNPJ: 10.378.106/0001-87	
Rua Governador Jorge Lacerda, 171 – SLJ 01 BI Mikami – Guabirota – Curitiba/PR – CEP: 81510-040	
Tel: (41) 3068-3671 / (41) 3068-3668	
E-mail: editais@columbiacomercial.com.br	
Representante: Dorival da Silva – CPF: 514.962.919-72	

10.378.106/0001-87 - COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	<u>APARELHO</u> <u>ULTRASSONOGRRAFIA</u>	Unidade	1	R\$	R\$	R\$
				20.583,3300	18.485,0000	18.485,0000

Marca: Ultramedic
Fabricante: Ultramedic
Modelo: / **Versão:** Infini i3V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho de Ultrassom - Marca: Ultramedic - Modelo: Infini i3V - Aparelho de ultrassonografia portátil de uso veterinário (pequenos, médios e grandes animais), com monitor LED de 12 polegadas com brilho e contraste intensos e resolução: 1024 X 768, angulação de 30 graus, com bateria interna (incluso) que possui autonomia para até 2 horas; transdutor linear retal incluso (Linear Retal (L7V-A) - 50mm, frequência principal 8.0MHz (5.3 / 6.5 / 8.0 / 10.0 MHz) aplicação em reprodução de grandes animais); 3 saídas USB para exportação de imagens e laudos; função "auto ajuste" de imagem; Alimentação: AC 100-240V 50/60Hz - Bivolt automático; imagem Harmônica (THI) incluso; Conecta 2 transdutores simultaneamente Armazenagem: 2 Gb; Peso até 6KG; Fonte de alimentação externa com voltagem interna: 19V - 3.16A Tipo de bateria: Lithium 14,8V - 4400 mAh (incluso); Teclado

alfanumérico e painel de controle dobrável; Modos de imagem disponíveis: B, M, BB, 4B, BM; Software Idioma: Português; Produto exclusivo para uso veterinário. - Procedência: Importado - Garantia: 24 meses - Prazo de entrega: 30 dias - Validade da Proposta: 60 dias

Total do Fornecedor: R\$ 18.485,0000

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O Órgão gerenciador será o IFRJ/Pinheiral
- 3.2. Não há órgãos participante.
- 3.3. O local de entrega do órgão gerenciador e seus participantes é o seguinte:

4. CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Pinheiral (órgão gerenciador)	Rua José Breves, 550 – Centro. Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000 – Direção de Apoio ao Ensino Técnico e Produção – datep.cpin@ifrj.edu.br	(24) 3356-8215

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências revistas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento de registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pinheiral/RJ, 21 de Dezembro de 2020.

Contratante:


Marcos Fabio de Lima Miranda
Diretor Geral - IFRJ Campus Pinheiral
Matr. SIAPE: 1.766.035

Contratada:

DORIVAL DA
SILVA:5149629
1972

Assinado de forma digital por DORMAL DA
SILVA:51496291972
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple
v5, ou=20181/35000176, ou=Certificado PF A1,
cn=DORMAL DA SILVA:51496291972
Dados: 2020.12.21 10:58:37 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2020.013.20074

Dorival da Silva
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____